



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.264, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 74

SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026



LEI Nº 2.458, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Autoria: Ivonaldo Fernandes da Silva

Inclui no Calendário Oficial de Guarabira o Dia Municipal de Combate à Diabetes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Júnior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de **sanção tácita**, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarabira, o "Dia Municipal de Combate à Diabetes", a ser celebrado anualmente no dia 26 de fevereiro.

Art. 2º. O "Dia Municipal de Combate à Diabetes", de que trata esta Lei, tem por objetivos:

- Conscientizar a população sobre os fatores de risco, formas de prevenção e tratamento da diabetes mellitus;
- Estimular a promoção da saúde e a adoção de hábitos de vida saudáveis;
- Divulgar informações educativas sobre a importância do diagnóstico precoce;
- Fortalecer políticas públicas de saúde, integrando ações municipais a calendários de conscientização da saúde.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, promover ou incentivar, anualmente, a realização de atividades alusivas à data, tais como: palestras, campanhas educativas, ações de triagem e demais iniciativas voltadas à prevenção, diagnóstico e controle do diabetes.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 17 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente por:
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
085.787.414-47
2026-04-17T08:49:14.503116
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000

protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
(83) 3502-1205
www.cmguarabira.pb.gov.br



LEI Nº 2.459, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Autoria: Ivonaldo Fernandes da Silva

Inclui no Calendário Oficial do Município de Guarabira o Dia Municipal da Audição.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Júnior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de **sanção tácita**, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia Municipal da Audição", a ser celebrado anualmente no dia 03 de março.

Art. 2º. O Dia Municipal da Audição tem por objetivos:

- Conscientizar a população sobre a importância da saúde auditiva e da prevenção da perda auditiva;
- Promover informações acerca dos fatores de risco, diagnóstico precoce e formas de tratamento das alterações auditivas;
- Incentivar a realização de exames preventivos e o acompanhamento especializado;
- Estimular ações educativas nas escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos;
- Fortalecer políticas públicas voltadas à promoção da saúde auditiva.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, poderá promover ou apoiar, anualmente, campanhas educativas, palestras, mutirões de orientação, ações de triagem auditiva e demais atividades alusivas à data.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 17 de abril de 2026.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000

Documento assinado digitalmente por:
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
085.787.414-47
2026-04-17T08:49:56.558435
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

(83) 3502-1205
www.cmguarabira.pb.gov.br



LEI Nº 2.460, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Autoria: Ramon Silva Menezes

Inclui a CORRIDA DAS COLEGAS no calendário oficial de eventos do município de Guarabira-PB, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Júnior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de **sanção tácita**, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarabira a "Corrida das Colegas", realizada anualmente no mês de maio.

Art. 2º. A "Corrida das Colegas" é um evento de caráter beneficente e social, que chega à sua 3ª (terceira) edição no ano de 2026, tendo como finalidade incentivar a prática esportiva, promover a saúde e abordar pautas relevantes relacionadas aos direitos, à valorização e ao protagonismo das mulheres.

Art. 3º. O evento é realizado pela academia Studio Hidroformas, inscrita no CNPJ nº 58.931.242/0001-89, sendo coordenado pela profissional Zelita Leite, CREF 874-G/PB, Responsável Técnica do refendo estabelecimento;

Art. 4º. A inclusão no Calendário Oficial não implica, obrigatoriamente, em ônus financeiro ao Município, podendo o Poder Executivo apoiar o evento mediante disponibilidade orçamentária, parcerias institucionais e apoio logístico, se entender pertinente;

Art. 5º. Poderão ser destinados recursos para fins de realização das atividades inerentes previstas nessa Lei, sempre que possível, observando o relevante potencial esportivo, e pela promoção da saúde, do respectivo evento esportivo;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 17 de abril de 2026.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45,
Guarabira-PB, CEP 58200-000

Documento assinado digitalmente por:
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
085.787.414-47
2026-04-17T08:50:31.270847
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

(83) 3502-1205
www.cmguarabira.pb.gov.br



LEI Nº 2.461, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Autoria: Jussara Maria Cunha dos Santos de Macena

Inclui a Corrida "Por mim, eu vou" no Calendário de eventos do município, considera como Patrimônio Esportivo Imaterial nos termos do caput do § 3º da Lei nº 2.140/2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Júnior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de **sanção tácita**, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial de eventos de Guarabira a Corrida "Por mim, eu vou".

Art. 2º. Fica considerado Patrimônio Esportivo Imaterial a Corrida "Por mim, eu vou" nos termos do que preceitua o caput do § 3º da Lei nº 2.140, de 26 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A Corrida "Por mim, eu vou" reúne o conjunto de bens culturais, pertinentes às práticas e atividades esportivas, que representam aspectos identitários e valores da comunidade guarabirense.

Art. 3º. A Corrida "Por mim, eu vou" trata-se de um evento esportivo a ser realizado todos os anos com o tema "Violência contra a mulher" enquanto projeto que transforma a vida de muitas mulheres.

Art. 4º. Poderão ser destinados recursos para fins de realização das atividades previstas nesta Lei, sempre que possível, observando-se os saberes e os modos de fazer a prática do esporte e/ou práticas esportivas representativas da memória e do potencial esportivo, cultural e/ou turístico do evento.

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
(83) 3502-1205
www.cmguarabira.pb.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA

CNPJ: 08.583.981/0001-59

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro - Guarabira/PB

E-mail: protocolo@cmguarabira.pb.gov.br

Telefone: (83) 3502-1205





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.264, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Edição nº 74 – Sexta-feira, 17 de abril de 2026



Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 17 de abril de 2026.



Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA

CNPJ: 08.583.981/0001-59
Rua Sólton de Lucena, 45, Centro - Guarabira/PB
E-mail: protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
Telefone: (83) 3502-1205